



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

225

752

Processo nº 2/06.376-0 – Tomada de Preços 003/02

Processo Administrativo nº 2/06.376-0

Tomada de Preços nº 003/02

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.

Objeto: aquisição de medicamentos

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde

04 Divisão da Rede Básica de Saúde

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

1030100370.2002 Manutenção da Unidade

Valor: R\$17.110,00 (dezesete mil, cento e dez reais).

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG 8.943.783 e do CPF/MF 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.**, sediada na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Neusa Aparecida Carvalho Garcia, n.º 142, devidamente inscrita no CNPJ 59.225.268/0002-55, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 206376-0 – Tomada de Preços n.º 003/02, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pela proposta de preços apresentada e nos termos do presente edital, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os medicamentos constantes da tabela abaixo:

Qtde	Item.Especificação	Unitário (R\$)	Total (R\$)
30.000	01. Ácido fólico 5 mg – comprimidos – marca hipolabor	0.026	780,00
2.000	08. Biperideno (cloridrato de) 2 mg – comprimidos – marca cristalia	0.080	160,00
1.000	10. Bromoprida – 1 mg/ml - solução oral – frascos com 120 ml, gotas pediátricas – marca sanofi	11.19	11.190,00
1.000	11. Bromoprida 10 mg – cápsulas ex. C/ 300 – marca teuto	0.080	80,00
10.000	36. Metformina 850 mg – comprimidos ex. C/ 30 – marca brasterapica	0.080	800,00
500	43. Adrenalina ampolas de 1 ml com 1 mg ex c/100 – marca ariston	0.220	110,00
500	47. Prednisolona 3 mg/ml – s. oral – frascos com 60 ml – marca schering predsin	7.98	3.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte maneira:

- 50% (cinquenta por cento) no 15º. dia útil a contar da assinatura do presente contrato;
 - 50% (cinquenta por cento) restante no 30º. dia útil a contar da assinatura do presente contrato
- 2.2 – Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Itália, s/nº.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O objeto do presente contrato deverá ser entregue nos moldes e nos prazos estipulados na cláusula segunda.

3.2 – O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira, ou constantes do edital ou da proposta de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

753

Processo nº 2/06.376-0 – Tomada de Preços 003/02

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$17.110,00 (dezessete mil, cento e dez reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 04 – DIVISÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE – 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1030100370.2.002 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos se darão no 5º. (quinto) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido.

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
- b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 de outubro de 2002

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Sóquima Laboratórios Ltda.
SÓQUIMA LABORATÓRIOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª

Valdemar Pereira de Pinho
VALDEMAR PEREIRA DE PINHO

2ª

Itirina